

**DECRETO Nº 12.993, DE 25 DE ABRIL DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.155, de 27 de dezembro de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 31.517,45 (trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – Fonte: 15010010 – R\$ 31.517,45 (trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 22 2201 11 695 0221 2786 44905199 15010010	1.3.2.1.01.0.1.50100.5	31.517,45
<b>TOTAL</b>		<b>31.517,45</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Fluxo de Acesso de Ônibus, Micro-ônibus e Vans de Fretamento Turístico. Lei nº 3.987/2021

**FONTE DE RECURSOS: 15010010**

Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.50100.5

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2022 a 31/03/2022	R\$ 40.585,60
Período de 01/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 230.944,15
Período de 01/01/2023 a 31/03/2023	R\$ 99.517,45

445

123

**DECRETO Nº 12.993, DE 25 DE ABRIL DE 2023****Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/03/2023	R\$ 99.517,45
Período de 01/01/2022 a 31/03/2022	R\$ 40.585,60
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>2,45</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/04/2022 a 31/12/2022	R\$ 230.944,15	2,45	R\$ 566.283,93
------------------------------------	----------------	------	----------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 99.517,45
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 566.283,93
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	<b>R\$ 665.801,38</b>
(-) Previsão Orçamentária 2023	<b>R\$ 68.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 597.801,38</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 597.801,38</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
*Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis*